

Lei nº 107, de Outubro de 1955

autoriza o Executivo a receber da Prefeitura de São João da Graçista, a escritura de doação das ruas e praças da Estância.

O Prefeito Sanitário da Estância de Aguas da Prata, Estado de São Paulo, etc.,

Faz saber, que a Câmara Municipal decretou e ele, sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Sanitário autorizado a receber, da Prefeitura Municipal de São João da Graçista, a escritura de doação das ruas e praças da Estância de Aguas da Prata, constante da doação feita pelo sr. Dr. João Cândido e Grandão e Outros, em 8 de Dezembro de 1920.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da verba Correntes do orçamento vigente, ou por crédito especial a ser oportunamente aberto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura da Estância de Aguas da Prata, aos 10 de Outubro de 1955.

Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

João Dias e Silva
Secretário